



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis  
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

NOTA INFORMATIVA Nº 29/2019-CGPNI/DEVIT/SVS/MS

Presta orientações e alerta às Unidades Federadas e municípios sobre o surto de sarampo em navio de cruzeiro.

No dia 14 de fevereiro de 2019, o serviço de saúde de bordo do navio MSC Seaview notificou a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) a ocorrência de sete casos suspeitos de rubéola em tripulantes. Até o dia 21 de fevereiro de 2019, foram notificados 23 casos suspeitos em tripulantes, dos quais 13 apresentaram resultados de biologia molecular (RT-PCR) Detectável para o vírus do sarampo, confirmando o surto de sarampo entre tripulantes do navio e cinco casos permanecem em investigação.

Como medida de prevenção e controle, no dia 18 de fevereiro de 2019, a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES-SC), juntamente com a Regional de Saúde de Itajaí e município de Balneário Camboriú, realizaram a vacinação contra sarampo, rubéola e caxumba em 1.113 tripulantes não vacinados ou sem comprovante vacinal. No dia 20 de fevereiro de 2019, a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP), Regional de Saúde de Santos e município de Santos vacinaram aproximadamente 9.400 passageiros e alguns tripulantes recém-embarcados, referentes ao período de 16 a 22 de fevereiro de 2019. Conforme Guia Sanitário de Navios de Cruzeiro, todos os tripulantes sintomáticos identificados permanecem em isolamento, diminuindo o risco de disseminação do vírus.

Considerando que o primeiro caso identificado no navio iniciou exantema em 09 de fevereiro de 2019, o período de transmissibilidade da doença começa até seis dias antes do início do exantema, poderia haver circulação do vírus do sarampo a bordo desde o dia 03 de fevereiro de 2019 e que o vírus do sarampo é de alta transmissibilidade e que seu contágio é por via respiratória, todos os passageiros embarcados a partir desta data podem ter sido expostos ao vírus.

Conforme informação da Anvisa, o navio Seaview iniciou sua viagem na costa brasileira em 16 de janeiro de 2019 e permanecerá até o dia 02 de abril de 2019, com pontos de escalas entre os portos de Salvador/BA, Ilhéus/BA, Búzios/RJ, Ilha Grande/RJ, Ilha Bela/SP, Santos/SP, Porto Belo/SC e Camboriú/SC. A cada cruzeiro, embarcam cerca de 5.000 passageiros; além disso, o navio opera com cerca de 1.400 tripulantes, dos quais alguns desembarcam nos dias de folga. Dessa forma, até o momento, cerca de 10 mil passageiros que viajaram no período de 2 a 16 de fevereiro de 2019 estão sob risco de manifestar sinais e sintomas de sarampo. De acordo com informações da empresa, viajaram nesse navio, passageiros residentes nas 27 Unidades Federadas do Brasil, em mais de 500 municípios.

Tendo em vista, as informações anteriores, o Ministério da Saúde orienta que os passageiros que estiveram no navio Seaview (MSC Turismo) a partir do dia 3 de fevereiro deste ano e apresentem sinais e sintomas, tais como febre e exantema, acompanhados de tosse e/ou coriza e/ou conjuntivite, procurem imediatamente a unidade de saúde mais próxima e informem sobre a viagem. A mesma orientação é válida para as pessoas que prestaram serviços direta ou indiretamente para os passageiros/tripulantes do navio.

Considerando que neste navio circularam passageiros procedentes de diversos Estados do Brasil, o Ministério da Saúde alerta as Unidades Federadas e Municípios que permaneçam sensíveis frente a novos casos suspeitos de sarampo e que se mantenham ativos na execução oportuna das ações de vigilância epidemiológica, imunização, laboratório e assistência, tais como:

- Sensibilizar os profissionais de assistência sobre sinais e sintomas do sarampo;
- Notificação imediata (até 24 horas) e investigação oportuna (até 48

horas) dos casos;

- Coleta e envio oportuno de espécimes clínicos;
- Isolamento social dos casos suspeitos durante o período de transmissibilidade;
- Bloqueio vacinal (até 72 horas);
- Avaliação e monitoramento da cobertura vacinal das Unidades Federadas e municípios.

De acordo com a Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, cabe a área de Portos, Aeroportos e Fronteiras (PAF) da Anvisa a finalidade institucional de promover e proteger a saúde da população desses locais. Face ao exposto, todo contato, solicitação de informações, trabalho a bordo e recomendações da vigilância em saúde para o navio devem ser intermediados pela autoridade sanitária de PAF, por meio dos profissionais da Anvisa local, atuantes nos Portos.

Para detalhamento das orientações para o desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica, laboratorial e de imunizações na vigência de surto de sarampo, consultar a Nota Informativa nº 119/2018-CGDT/DEVIT/SVS/MS.

Este Ministério conta com o apoio e o empenho de todos para envidar os esforços necessários visando minimizar o risco de aparecimento de novos casos e manter o país livre do sarampo.

Atenciosamente,

Carla Magda Allan Santos  
Domingues  
Coordenadora-Geral do Programa  
Nacional de Imunizações

Francisco Edilson Ferreira de Lima  
Júnior  
Coordenador-Geral de Doenças  
Transmissíveis - Substituto

Greice Madaleine Ikeda do Carmo  
Coordenadora-Geral de Vigilância e Resposta  
às Emergências em Saúde Pública

Julio Henrique Rosa Croda  
Diretor do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Carla Magda Allan Santos Domingues, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 22/02/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edilson Ferreira de Lima Junior, Coordenador(a)-Geral de Doenças Transmissíveis, Substituto(a)**, em 22/02/2019, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Greice Madeleine Ikeda do Carmo, Tecnologista**, em 22/02/2019, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Henrique Rosa Croda, Diretor(a) do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis**, em 22/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8095855** e o código CRC **E5BDD331**.

Brasília, 22 de fevereiro de 2019.

Referência: Processo nº 25000.036036/2019-71

SEI nº 8095855

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)